



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUPRESSIVA

Nº 54

AO PROJETO DE LEI Nº 160/2021

Fica suprimido o art. 17 do Projeto de Lei nº 160/2021.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2021.

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

Pedro Patrus
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA: Assim é redigido o Art. 17 - *A atividade finalística da BHTrans poderá ser realizada por meio de terceirização, conforme regulamento.*

A Central Única dos Trabalhadores – CUT, em parceria com o Instituto Vox Populi, realizou uma pesquisa de opinião junto aos trabalhadores, onde 36% deles consideram que a terceirização das principais atividades de uma empresa é boa só para os patrões e outros 17% avaliam que não é boa para ninguém.

Neste mesmo período, parceria da CUT e o Dieese apontaram vários problemas da terceirização, não apenas para os trabalhadores e trabalhadoras, para a administração pública e suas empresas.

Outro problema relevante que deve ser analisado é a execução de atividades finalísticas e estratégicas de Estado por trabalhadores terceirizados, o que caracteriza o exercício ilegal, colocando em risco, inclusive, o desenvolvimento destas atividades. Há atividades que são exclusivas de servidores de carreira justamente porque exigem um nível de responsabilidade, e às vezes até de sigilo estratégico, comprometendo a segurança institucional do Estado brasileiro. Além disso, sempre que vem a público qualquer ato de improbidade, prevaricação ou corrupção praticado por um trabalhador terceirizado, é apresentado à sociedade como se tal ato tivesse sido praticado por um servidor público, “marginalizando” ainda mais o servidor público perante a população.

Diante dessa contextualização da política de terceirização no serviço público brasileiro, não há dúvidas sobre a necessidade de combatê-la, para se alcançar um serviço público eficiente e de qualidade para a população brasileira. (Grifamos).

<https://www.cut.org.br/noticias/trabalhadores-desaprovam-terceirizacao-da-atividade-fim-mostra-cut-vox-populi-0d05>

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM <u>13 / 09 / 21</u>
<u>6638</u>
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 142/2021
DATA: 13.09.21
HORA: 10:32:08